



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**Processo nº 2021/5781**

**Pregão Eletrônico nº 044/2022**

### **ESCLARECIMENTOS**

Considerando o pedido de esclarecimento anexo formulado pela empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, interessada na participação no Pregão Eletrônico n.º 044/2022, informamos que a Área Técnica demandante apresentou as seguintes respostas às perguntas do pedido anexo:

1. Resposta: O entendimento da empresa está correto. O requisito "RE014" deverá ser deslocada da lista intitulada "REQUISITOS COMUNS A TODAS AS CATEGORIAS DE EQUIPAMENTO" para a lista intitulada "REQUISITOS COMUNS PARA CATEGORIAS DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (II, III, E IV)"
2. Resposta: As velocidades de ppm estão em linha com as estimativas de consumo mensal levantadas na fase de planejamento. Sendo assim, não há ressalvas a serem discutidas neste quesito.
3. Resposta: O uso da tecnologia de jato de tinta, em conjunto com a LED e Laser, é uma recomendação, segundo a portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023. Como tal, não se trata de uma obrigação, com menos efeito ainda se for considerado que o ente contratante não pertence à Administração Pública Federal. Outrossim, a tecnologia Laser/LED para impressão de documentos está presente no Poder de Judiciário de Alagoas desde os primeiros contratos de outsourcing firmados com empresas pertencentes ao nicho, se mostrando uma opção exitosa e confiável ao longo dos anos. Sendo assim, com o fito de manter a qualidade das impressões hoje à disposição do Poder Judiciário, com mínima exposição a riscos, optou-se por manter estas tecnologias.
4. Resposta: Sim, conforme previsão no Termo de Referência, no item 8.1.1.1.2.
5. Resposta: A estipulação e o compartilhamento de cotas, nos moldes especificados no Termo de Referência, é um requisito indispensável para os anseios do Contratante, sobretudo no que diz respeito à sustentabilidade ambiental e controle de custos. Portanto, a supressão do item "RE067", conforme sugerido pela solicitante, não é cabível.
6. Respostas: a. O entendimento está correto. O Termo de Referência não obriga a empresa a manter equipe residente nas dependências do Contratante. b. O armazenamento não poderá ser feito nas dependências do Contratante, uma vez que não poderá ser garantida uma acomodação apropriada ao equipamento por limitações de espaço físico ou limitações de ambiente.
7. Respostas: Sim, conforme o item 8.1.3 do Termo de Referência, serão aceitos, no máximo,



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

dois fabricantes por categoria de equipamento.

Prestados os esclarecimentos, ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital Pregão Eletrônico 044/2022.

Maceió, 09 de agosto de 2023.

***ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO***

Juliana Campos Wanderley Padilha

**Pregoeira**



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, com sede na Rua: Padre Kolb, nº 723 - CEP: 89.202-350 – Bairro: Bucarein - Joinville/SC, vem tempestivamente, visando acima de tudo uma disputa justa e igualitária no âmbito da legislação vigente, garantindo assim a competitividade do pregão que irá ocorrer, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Da especificação geral para todos os equipamentos laser, o requisito **“RE014 Deve possibilitar a impressão retida, onde o trabalho é enviado para uma fila de impressão, ficando retido no servidor de impressão, podendo ser liberado em qualquer equipamento da rede de equipamentos da localidade após identificação do usuário através de usuário/senha (usuários cadastrados em sistema de serviço de diretório, como Microsoft Active Directory) e ter a possibilidade de liberação através da inserção de PIN.”**, porém no item I “impressora mono”, não há requisito de tela ao toque para autenticação. Entendemos que o recurso só será exigido nos tipos II, III e IV. É correto o nosso entendimento?
2. Ainda sobre as especificações dos equipamentos de impressão, tendo em como base a portaria Nº 370/2023 SGD/MGI, entendemos que são necessários ajustes nas especificações de velocidade dos 4 tipos considerando as estimativas do quadro abaixo:



#### Maior Integradora de Outsourcing em TI.

9.4 Como referência, a tabela 2, abaixo, pode ser usada para auxiliar no dimensionamento das velocidades dos equipamentos, baseando-se na estimativa de consumo mensal levantada para cada equipamento:

|                                               | Tipo | Velocidade<br>A4/Simples | Estimativa de consumo<br>mensal<br>(pág./mês) por equipamento |
|-----------------------------------------------|------|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Impressora ou Multifuncional<br>Monocromática | I    | 20 a 30 ppm              | 2000 a 6000                                                   |
|                                               | II   | 31 a 45 ppm              | 6001 a 20000                                                  |
|                                               | III  | > 45 ppm                 | > 20000                                                       |
| Impressora ou Multifuncional Policromática    | I    | 15 a 25 ppm              | 1000 a 2500                                                   |
|                                               | II   | 26 a 40 ppm              | 2501 a 15000                                                  |
|                                               | III  | > 41 ppm                 | > 15000                                                       |

Tabela 2 - Tabela de referência com velocidades mínimas e estimativas de consumo por tipos de equipamentos.

Figura 1 – Item 9.4. portaria 370/2023

3. Ainda sobre a aderência do processo em relação a portaria 370/2023, a administração se equivoca em não admitir tecnologias jato de tinta corporativo conforme redação abaixo:

**9.9 Com os recentes avanços da tecnologia a jato de tinta, no mercado corporativo, os resultados das páginas impressas entre um equipamento laser, led ou jato de tinta (inkjet) são comparáveis e equivalentes.**

**9.10 De modo a ampliar a competitividade no setor de outsourcing de impressão, considera-se também que as impressoras a jato de tinta, voltadas ao mercado corporativo, podem ser utilizadas nas contratações de outsourcing de impressão (referência: Acórdão TCU nº 2.175/2021- Plenário).**

Entendemos que serão admitidas as tecnologias “laser, LED, jato de tinta ou equivalente”. É correto nosso entendimento?

4. Da condição dos equipamentos, entendemos que os equipamentos usados só serão admitidos somente nas quantidades da coluna “(b) instalações eventuais....”



| LOTE ÚNICO<br>Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão |                                             |                                  |                                                                 |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| EQUIPAMENTOS                                             |                                             |                                  |                                                                 |                     |
| Categoria                                                | Descrição                                   | Qtd para instalação imediata (A) | Qtd para eventual instalação durante a vigência do contrato (B) | Qtd Total (A) + (B) |
| I                                                        | Impressora monocromática, A4                | 347                              | 36                                                              | 383                 |
| II                                                       | Impressora multifuncional monocromática, A4 | 317                              | 32                                                              | 349                 |
| III                                                      | Impressora multifuncional policromática, A4 | 25                               | 7                                                               | 32                  |
| IV                                                       | Impressora multifuncional policromática, A3 | 3                                | 1                                                               | 4                   |
| TOTAL                                                    |                                             | 692                              | 76                                                              | 768                 |

É correto nosso entendimento?

5. Da solução de bilhetagem, ao analisar os requisitos do software, identificamos que o item **“RE067 Deve permitir o compartilhamento de cotas entre os usuários de um grupo de usuários e entre as impressoras de um grupo de impressoras”** apresenta caráter puramente restritivo, uma vez que haverá o uso de fila de retenção e a funcionalidade só poderá ser atendida por um único fabricante. Entendemos que o item deve ser suprimido. É correto nosso entendimento? Do contrário, solicitamos a administração a indicar 3 soluções que atendem ao edital na íntegra.

6. Do plano de atendimento disponível no item 5.5 a de se esclarecer os seguintes itens:

- A indicação da quantidade de pessoas para atendimento, entendemos que só se referem ao quantitativos de técnicos de campo, uma vez que o edital não requer M.O residente. É correto o entendimento?
- Quanto a política de backup, caso a contratada entenda necessário alocar equipamentos, o armazenamento poderá ser realizado nas dependências da contratante?

7. Da padronização, a administração sinaliza a aceitação de dois fabricantes por tipo. Entendemos que serão aceitos até 2 tipos de equipamentos de equipamento por item limitando a oferta a 8 combinações possíveis. É correto nosso entendimento?



Todos os esclarecimentos acima são de suma importância, com único e exclusivo propósito de fornecermos equipamentos de alta tecnologia, que atendam a necessidade e produtividade da contratante, e principalmente ofertar a melhor proposta.

Nestes termos aguardamos V. apreciação e as respostas necessárias para o bom andamento deste processo licitatório.

**Joinville, 07 de agosto de 2023.**